



**DECRETO Nº 5.021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0108.1044	EQUIP E MAT PERM MÉDIA E ALTA	
Cód. Red:	1116	
<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>Equipamentos e material permanente</b>	
16013110000	Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais (quatrocentos mil reais)	R\$ 400.000,00
	TOTAL R\$	400.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0108.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Red:	259	
<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil</b>	
15001002000	Recursos não vinculados de impostos (quatrocentos mil reais)	R\$ 400.000,00
	TOTAL R\$	400.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

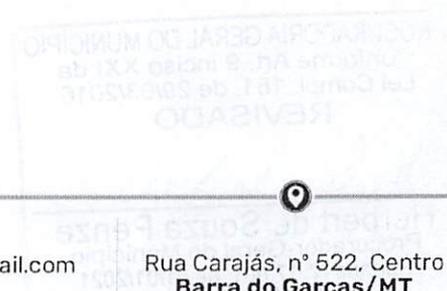
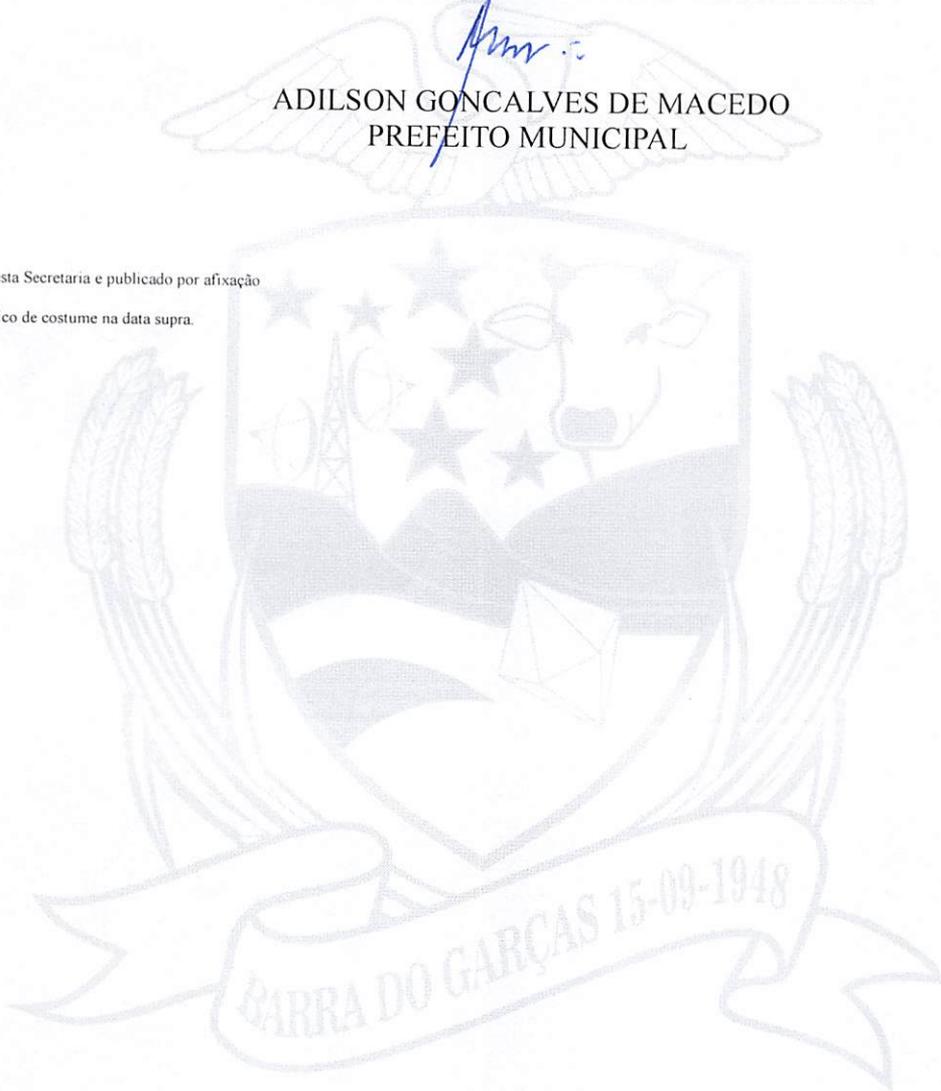
**Art. 3º** - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E SETE DIAS DO  
MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

*Amv*  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de S. Penze*  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -22475/-0